

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580

InfoSaúde

o informativo sobre saúde do MPCE



ANO II – INFORMATIVO nº 0004/2023

Fortaleza, 01 de maio de 2023

(VERSÃO ABR/23)

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1- MPCE firma acordo para Prefeitura de Russas melhorar atendimento especializado para crianças e adolescentes com autismo

02 de abril

3- MPCE recomenda que Município de Aracati intensifique ações de combate às arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti

12 de abril

5 - MPCE promoverá audiência pública em maio para discutir redução da fila de cirurgias eletivas no Ceará

18 de abril

2- Após ação do MPCE, Justiça determina que Município de Ipueiras e Estado do Ceará garantam tratamento para criança com doença rara

10 de abril

4 - Justiça acata ação do MP e determina que Estado disponibilize leito em hospital para realização de procedimento em recém-nascida

14 de abril

6- "Saúde mental e assistência humanizada" é tema do Programa Vidas Preservadas 2023

20 de abril

DESTAQUE CAOSAÚDE:

LANÇAMENTO DO MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ: O Mapa é uma ferramenta de Business Intelligence (B.I.), desenvolvida pelo Laboratório de Inovação do MPCE (Lino) em parceria com o Caosaúde, com intuito de reunir e viabilizar o acesso de dados e indicadores sociais da saúde aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público, para facilitar a tomada de decisões e aprimorar a atuação em defesa da saúde pública.

NO SITE DO CAOSAÚDE VOCÊ ENCONTRA

Projeto Imuniza+

Internações Psiquiátricas Involuntárias

Relação da Rede de Saúde Mental RAPS - Ceará

Mapa da Saúde do Estado do Ceará (PLATAFORMA B.I.) (NOVO)

Atenção Primária à Saúde (APS)

Tratamento fora de domicílio

NOTÍCIAS RELEVANTES

Ministério da Saúde articula ação para a produção no país atender 70% das necessidades do SUS

(Ministério da Saúde)

03 de abril

Saúde do Ceará lança painel no IntegraSUS para monitoramento da cobertura vacinal

(Secretaria de Saúde)

04 de abril

Ministério da Saúde vai fortalecer apoio à saúde mental e prevenção da violência nas escolas

(Ministério da Saúde)

06 de abril

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



Prefeitura de Fortaleza oferece serviços de acompanhamento psicológico para a comunidade escolar do Município
(Prefeitura de Fortaleza)
14 de abril

Saúde do Ceará atualiza Relação Estadual de Medicamentos; documento incentiva a construção de políticas de saúde
(Secretaria de Saúde do Ceará)
17 de abril

SOBRE SAÚDE MENTAL

Segurança nas escolas depende de orçamento para medidas que incluem ações de saúde mental
(Rádio Senado)
20 de abril

CPChoque promove evento de conscientização sobre o autismo voltado para policiais militares
(Governo do Estado do Ceará)
27 de abril

MPF recomenda medidas para aprimorar assistência à saúde mental de integrantes da PF e PRF
(Ministério Público Federal)
27 de abril

ESP abre inscrições para mais de 2 mil vagas para formação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial
(Governo do Estado do Ceará)
28 de abril

JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

STF suspende recursos sobre fornecimento de medicamentos pelo SUS

O STF, por unanimidade, referendou a decisão proferida em 17.4.2023, estabelecendo, em face do RE 1366243, que até o julgamento definitivo do Tema 1234 da Repercussão Geral a atuação do Poder Judiciário seja regida pelos seguintes parâmetros:

- (i) nas demandas judiciais envolvendo medicamentos ou tratamentos padronizados: a composição do polo passivo deve observar a repartição de responsabilidades estruturada no SUS, ainda que isso implique deslocamento de competência, cabendo ao magistrado verificar a correta formação da relação processual, sem prejuízo da concessão de provimento de natureza cautelar ainda que antes do deslocamento de competência, se o caso assim exigir;
- (ii) nas demandas judiciais relativas a medicamentos não incorporados: devem ser julgadas pelo Juízo, estadual ou federal, ao qual foram direcionadas pelo cidadão, sendo vedada, até o julgamento definitivo do Tema 1234, a declinação da competência ou determinação de inclusão da União no polo passivo;
- (iii) para evitar cenário de insegurança jurídica, esses parâmetros devem ser observados pelos processos sem sentença prolatada; os processos com sentença prolatada até a data da decisão (17.4.2023) devem permanecer sob jurisdição do magistrado sentenciante até o trânsito em julgado e execução;
- (iv) ficam mantidas as demais determinações contidas na decisão de suspensão nacional de processos na fase de recursos especial e extraordinário".

CAOSAÚDE EXPLICA:

O ministro Gilmar Mendes determinou a suspensão nacional, nas instâncias ordinárias, de recursos ao STF e ao STJ em que se discuta a inclusão da União em ações contra governos estaduais sobre o fornecimento de medicamentos ou tratamentos registrados na Anvisa, que integrem ou não a lista padronizada do SUS. Fica ressalvada da decisão a possibilidade de deferimento ou ajuste de medidas cautelares a qualquer momento, pelo juízo de origem.

A suspensão valerá até a decisão definitiva do RE 1366243, que, por unanimidade, teve repercussão geral reconhecida no Plenário Virtual (Tema 1.234). O RE abrange também a definição da esfera da Justiça competente (estadual ou federal) para resolver demandas similares.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



TESE DE JULGAMENTO

Supremo Tribunal Federal

(Coleta de DNA no Parto - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5545)

O Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, concluiu que é inconstitucional a coleta compulsória de material genético de mães e bebês no momento do parto e a manutenção dos dados à disposição da justiça, para eventual dúvida sobre troca de recém-nascidos.

O Plenário conheceu da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5545 e julgou em 13/04/2023 procedente o pedido formulado pela PGR para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 1º, parte final, e 2º, inciso III, da Lei 3.990, de 11 de outubro de 2002, do Estado do Rio de Janeiro.

A respeito do assunto, foi fixada a seguinte tese de julgamento:

"É inconstitucional a lei estadual que preveja o arquivamento de materiais genéticos de nascituros e parturientes, em unidades de saúde, com o fim de realizar exames de DNA comparativo em caso de dúvida", nos termos do voto do Relator.

(ADI n. 5545, relator Ministro Luiz Fux, Presidência da Ministra Rosa Weber, Plenário, julgado em 13/4/2023, Dje de 14/4/2023).

LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 14.538, DE 31 DE MARÇO DE 2023

(Política Social - Saúde da Mulher)

Altera as Leis nsºs 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para assegurar às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados, bem como assegurar às pacientes acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado na hipótese que especifica.

PORTARIA SECTICS/MS Nº 9, DE 4 DE ABRIL DE 2023

(Medicamentos)

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a dapagliflozina para o tratamento de diabetes melito tipo 2 (DM2) em pacientes com necessidade de segunda intensificação de tratamento e alto risco para desenvolver doença cardiovascular (DCV) ou com DCV já estabelecida e idade entre 40-64 anos, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

PORTARIA GM/MS Nº 470, DE 13 DE ABRIL DE 2023

(Suporte em Imunização)

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização - C TAI/MS

CURIOSIDADES

Saúde vocal também representa saúde física; Helv realiza programação sobre o tema

(Secretaria de Saúde)

14 de abril

Com ofurô e mini redes, exercícios sensoriais contribuem para a evolução de bebês no HGWA

(Secretaria de Saúde)

24 de abril